L E I Nº 2.487 **DE, 24 DE MAIO DE 2005.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM CLÍNICAS PARTICULARES DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo, celebrar Convênio com Clínicas particulares de dependência química ou utilizar qualquer outro instrumento legal, objetivando a ampliação do número de leitos para pacientes com dependência química.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 25 MAIO DE 2005

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.-

Autoria: Vereador Vicente Cicarino Rocha.